AUTÓGRAFO N° 066-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 062-GP/2021
DATA: 12 de agosto de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº ___, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito
RECEBIDO EM 12/08/2021
Assinatura

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 19.040,20** (dezenove mil, quarenta reais, vinte centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, em despesa com Indenizações e restituições para as atividades da Secretaria e material de consumo para o enfrentamento da emergência nacional-COVID – EPI.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.000,00
08.2440024.2196	**ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL COVID 19 - EPI**	

3.3.90.30	Material de consumo	14.040,20
TOTAL		**19.040,20**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
08.2440024.2174	**ENFRENT. EMERGÊNCIA NACIONAL - COVID 19**	
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	14.040,20
TOTAL		**19.040,20**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de agosto de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM